

POLÍTICA DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Unimed 
Uberlândia

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para controle, em conformidade com a legislação vigente, que compõem a Gestão Financeira e Patrimonial da Unimed Uberlândia.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições aqui previstas aplicam-se aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, aos associados e aos colaboradores celetistas ou terceirizados.

3. CONCEITOS BÁSICOS

- I. **Liquidez:** corresponde à facilidade e velocidade com as quais um ativo pode ser convertido em dinheiro novamente.
- II. **Provisões técnicas:** são montantes a serem registrados em contas contábeis específicas do passivo, circulante e não circulante, da operadora de planos privados de assistência à saúde, com o objetivo de garantir as obrigações futuras, de caixa ou não, decorrentes da sua atividade.
- III. **Ativos garantidores:** são ativos, disponível ou permanente, vinculados ou não à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS - a serem usados para garantia das provisões técnicas; o pagamento aos prestadores de serviços relacionados a plano de assistência à saúde.
- IV. **Ativos livres:** são ativos não relacionados a garantia das provisões técnicas; são destinados à sustentação das demais operações, dos investimentos e dos financiamentos.
- V. **Suficiência de lastro:** indicador financeiro que apresenta os ativos garantidores da operadora com valor igual ou superior ao total das provisões técnicas lastreáveis.
- VI. **Suficiência de vínculo:** indicador financeiro que apresenta os ativos garantidores vinculados à agência reguladora com valor igual ou superior ao total das provisões técnicas com necessidade de vínculo. Tal montante é definido a partir da idade de vencimento dos títulos a pagar, conforme porte da operadora.

- VII. **Risco de contraparte:** risco de não recebimento existente enquanto as operações financeiras cliente não forem liquidadas.
- VIII. **Compartilhamento de riscos (risk sharing):** operações entre duas operadoras de planos privados de assistência à saúde na qual ambas cedem e assumem solidariamente à outra parte a gestão dos riscos (de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e legal) essenciais à modalidade de serviços contratualizados.
- IX. **Grau de risco (rating):** o grau de risco da contraparte refere-se ao índice de solvência da operadora, que representa o quociente entre o Patrimônio Líquido Ajustado da operadora e o valor do seu Capital Regulatório exigido.
- X. **Capital regulatório:** limite mínimo do patrimônio líquido ajustado que a operadora deve reservar para mitigar a possibilidade de sua insolvência, nos moldes apurados na margem de solvência ou capital baseado em riscos, considerando o maior valor entre os dois.
- XI. **Patrimônio líquido ajustado:** patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras da operadora, ajustado por efeitos econômicos regulamentados pela ANS.
- XII. **Grau de endividamento:** indicador financeiro que tem por princípio a mensuração das dívidas de uma empresa em relação ao seu capital.
- XIII. **Covenants:** são compromissos de contratos de financiamento ou empréstimos que servem para proteger os interesses dos credores.
- XIV. **Avaliação de ativo permanente tangível:** valor monetário atribuído ao ativo permanente para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas
- XV. **Baixa de ativo permanente tangível:** retirada oficial de um ativo permanente móvel do cadastro de patrimônio da Cooperativa, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro
- XVI. **Ativo permanente / Não Circulante:** bens e direitos permanentes, tangível ou intangível, pertencentes à Cooperativa e que seja de seu domínio pleno. Em 2008, houve mudança na legislação, pela qual alterou toda a estrutura de balanço patrimonial. O ativo permanente passou a ser então tratado como Ativo não Circulante para abarcar todos os itens duradouros, ou seja, que não deixarão a empresa no curto prazo

- XVII. **Ativo permanente intangível:** aquele que não tem existência física e que representa um direito da Unimed Uberlândia.
- XVIII. **Ativo permanente móvel:** ativo permanente suscetível de movimento próprio ou de remoção por força alheia.
- XIX. **Ativo permanente tangível:** aquele cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móvel e imóvel.
- XX. **Ativo permanente de terceiro:** ativo permanente que não integra o patrimônio da Unimed Uberlândia em decorrência de direito de uso com terceiro, pelo qual há geração caixa futura, mas não incide processamento financeiro, com necessidade exclusiva de controle físico.
- XXI. **Doação do ativo permanente a terceiros:** transmissão gratuita de um ativo permanente móvel em favor de um órgão ou entidade externa, com ou sem imposição de encargos, conforme estabelecido em lei.
- XXII. **Incorporação de ativo permanente:** ingresso físico com o respectivo registro contábil do ativo permanente ao acervo patrimonial da cooperativa, tendo como fato gerador compra e doação: a) a compra decorre por meio de cotação, com base nas diretrizes de aquisição e orçamentárias, para atendimento às necessidades da Unimed Uberlândia; b) a doação é a incorporação de um bem transferido por terceiro à Cooperativa, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
- XXIII. **Inventário de bens permanentes:** procedimento que tem por finalidade apurar a existência física e os respectivos valores monetários de ativos permanentes, visando a compatibilização entre o registrado e o existente, assim como a averiguação de sua utilização e da sua vida útil.
- XXIV. **Teste de Recuperabilidade (Impairment Test):** busca avaliar se os ativos da empresa estão desvalorizados e, de mesmo modo, assegurar que o valor contábil registrado de um ativo seja recuperável pela capacidade de gerar caixa (receita) pela sua venda ou pelo uso.

4. POSICIONAMENTO

A Lei nº 6.404/71 trazia os procedimentos contábeis nos âmbitos de atividades comerciais exclusivamente brasileiras. Com a globalização, houve a necessidade de ampliar as normas para atendimento integral desse novo modelo de negócio. O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade por parte das empresas

brasileiras passou a ser legalmente determinada a partir da edição da Lei nº 11.638/07 e atualizações subsequentes, como realizado por meio da Lei nº 11.941/09, às companhias abertas, e estendida às demais empresas brasileiras pelo esforço conjunto das entidades instituidoras deste Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ABRASCA, APIMEC, BM&FBOVESPA, CFC, FIPECAFI e IBRACON).

Com base nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Unimed Uberlândia realiza a Gestão Financeira e Patrimonial estabelecendo: a) diretrizes, limites, atribuições e procedimentos a serem adotados pela cooperativa na execução das atividades que impliquem em riscos financeiros; b) aperfeiçoando os processos de avaliação e monitoramento do Financeiro, para garantir que a análise de crédito e a determinação dos limites estejam de acordo com as necessidades dos clientes e alinhados com suas condições financeiras, reduzindo os riscos e protegendo as contas a receber; c) critérios e procedimentos a serem seguidos pelo Financeiro na cobrança da venda de bens e serviços; d) controlando as atividades relativas à aquisição, movimentação, alienação e inventário de ativos permanentes, disciplinando a gestão de vida útil de bens tangíveis e intangíveis.

4.1. GESTÃO DE RISCOS E OPORTUNIDADES

A Gestão Financeira e Patrimonial permite à cooperativa contrapor de maneira eficiente às condições externas à operação do mercado e, dessa maneira, manter e antecipar um fluxo de recursos estável para assegurar a continuidade das atividades de trabalho médico, realizando avaliações e análises periódicas, em período igual ou inferior a um exercício social, conforme natureza do estudo:

- I. **Planejamento orçamentário econômico:** visa garantir que os gastos estejam em conformidade com o Planejamento Estratégico das despesas operacionais e investimento em ativos.
- II. **Planejamento de fluxo de caixa (futuro):** a) garantir para que sempre haja previsibilidade da situação financeira projetada da companhia no longo prazo, de modo a antecipar situações de descumprimento de covenants, redução da liquidez e elevação do grau de risco publicado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ou, havendo alteração de normativo regulatório, variação dos índices financeiros adotados por agências de rating. b) manter o controle das operações financeiras em um perfil e grau de endividamento adequado, com planejamento estratégico e orçamentário, de acordo com o crescimento das operações e considerando o objetivo de minimizar os custos com funcionamento.

- III. **Avaliação de rentabilidade de aplicações financeiras:** garantir risco e liquidez consistentes com as diretrizes de aplicações financeiras. Com isso, a cooperativa deve manter acompanhamento diário para identificar desvalorização da carteira e/ou risco de liquidação da instituição credora para brevidade no resgate das aplicações.
- IV. **Avaliação de liquidez:** para obtenção de um nível aceitável para a operação. Assim, pode manter níveis de caixa adequados, segregando em ativos garantidores e ativos livres, a fim de garantir a suficiência de vínculo e de lastro das provisões técnicas e o atendimento às necessidades da operação e seu crescimento.
- V. **Avaliação de ativos financeiros e patrimoniais:** a) obter mecanismos de mensuração das movimentações financeiras a fim de reduzir os impactos dos riscos de mercado, tais como variações nas taxas de câmbio e na taxa de juros, sobre a margem líquida da Cooperativa; b) garantir a segurança de ativos financeiros e estabelecimento de limites para investimentos e operações com as contrapartes a fim de reduzir o Risco de Contraparte; c) realizar atualização contínua dos controles dos riscos de crédito relacionados aos repasses em compartilhamento de gestão de riscos; d) obter acompanhamento e análise de retorno de cotas/ações em investimentos em outras sociedades; e) revisar a diversificação de todos os ativos e realizar a devida reclassificação, quando necessário, para reduzir a obrigação de capital regulatório.

4.2. GESTÃO DE ATIVO PERMANENTE TANGÍVEL

Para desenvolvimento das diretrizes de gestão de ativo permanente tangível, a Unimed Uberlândia considerou os seguintes Pronunciamentos Técnicos Contábeis e respectivas interpretações: CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 27 - Ativo Imobilizado, ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

4.2.1. DIRETRIZES PARA GESTÃO DE ATIVO PERMANENTE TANGÍVEL

A Unimed Uberlândia realiza gestão de ativo permanente tangível, que são ativos de baixa liquidez que não são transformados em dinheiro rapidamente, mas nem por isso deixam de ter importância para a cooperativa, que também deve analisar o quanto a empresa possui e controla a movimentação de ativo permanente, agora chamado não circulante, nos moldes a seguir:

- I. As compras estarão condicionadas a requisitos de padronização do bem utilizado, objetivando a racionalização, o acompanhamento e controle dos procedimentos de aquisição, classificação, recebimento, registro, movimentação, conservação, baixa e alienação do bem.
- II. As atividades relacionadas à administração dos ativos permanentes da Unimed Uberlândia compreendem o cadastramento, a classificação, o acompanhamento e controle físico e financeiro, operacionalizados por meio de sistema de informações específico.
- III. A baixa de ativos permanentes ocorrerá por motivo de furto, roubo, perda, avaria, obsolescência, em decorrência de sinistro ou quando forem considerados irrecuperáveis.
- IV. A alienação do bem, subordinada à existência de interesse da Cooperativa devidamente justificado, compreende a transferência de sua propriedade, por meio de venda, permuta ou doação.
- V. Poderão ser destinados à alienação os bens considerados antieconômicos e que não apresentem condições de recuperação. A alienação será sempre realizada mediante avaliação prévia, conforme política de alçada.
- VI. A realização do inventário dos ativos permanentes apurará a existência física e os respectivos valores monetários, em confronto com as informações registradas no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, devendo informar o estado de conservação dos bens, assim como, confirmar os agentes responsáveis pelos bens.
- VII. Realização de avaliação e/ou reavaliação dos bens permanentes tangíveis, bem como Teste de Recuperabilidade (Impairment Test) por consultoria especializada a cada exercício social para consolidação dos saldos contábeis.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) É responsabilidade da Controladoria:

1. Planejamento orçamentário econômico.

b) São responsabilidades do Financeiro:

1. Planejamento de fluxo de caixa.

2. Avaliação de rentabilidade de aplicações financeiras;
3. Avaliação de liquidez.

c) É responsabilidade da Controladoria:

1. Avaliação de ativos financeiros e patrimoniais.

d) É responsabilidade do Suprimentos:

1. Aquisição de bens permanentes.

e) São responsabilidades do Patrimônio:

1. Recebimento e registro de ativos permanentes;
2. Administração dos ativos permanentes;
3. A baixa de ativos permanentes;
4. A alienação de ativos permanentes;
5. Inventário dos ativos permanentes;
6. Avaliação dos ativos permanentes.

6. EXCEÇÕES

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração, respeitadas suas competências.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Política de Medidas Disciplinares. Em caso de infração às políticas corporativas, o caso deverá ser reportado ao Canal de Conduta, o qual será apurado.

8. CONFIDENCIALIDADE

Este normativo pertence à Unimed Uberlândia. É proibida a reprodução no todo ou em parte, bem como a divulgação e/ou disponibilização a quaisquer outras pessoas e / ou empresas, sob qualquer motivo, salvo casos analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.

9. DOCUMENTOS E REGISTROS RELACIONADOS

- I. Estatuto Social e Regimento Interno;
- II. Código de Conduta;
- III. Política de Governança Corporativa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esta política é elaborada e revisada, no mínimo anualmente, por proposta do Compliance e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
- b. As instruções contidas nesta política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito ou divergência, as contidas nos normativos dos órgãos reguladores.
- c. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

| Data | Versão | Descrição |
|------|--------|-----------|
| | | |